



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA R. L. DANTAS LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **R. L. DANTAS LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.285/0001-90, com sede na Rua Monte Castelo nº 486, Sala C, Mercadinho – Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Rosângela Leandro Dantas, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 2015038012-1 SSP-CE e do CPF nº 004.800.163-56, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.017/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 11 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 GLS, PLACAS: HPW-2563 ANO: 2001. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIMINAÇÃO              | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|--------|----------------------------|----------------|-------------|
| 726  | Peça  | 2      | ANEL SEMI EIXO             | 135,32         | 270,64      |
| 727  | Peça  | 4      | AMORTECEDOR DIANTEIRO      | 253,13         | 1.012,52    |
| 728  | Peça  | 4      | AMORTECEDOR TRASEIRO       | 238,00         | 952,00      |
| 729  | Peça  | 2      | ARRUELA ENCOSTO STD        | 177,82         | 355,64      |
| 730  | Peça  | 4      | ARTICULAÇÃO AXIAL          | 123,08         | 492,32      |
| 731  | Peça  | 4      | BALANCIM VALVULA ESCAPE    | 155,72         | 622,88      |
| 732  | Peça  | 2      | BANDEJA INFERIOR LD        | 453,73         | 907,46      |
| 733  | Peça  | 2      | BANDEJA SUPERIOR LE        | 371,62         | 743,24      |
| 734  | Peça  | 4      | BIELA                      | 275,23         | 1.100,92    |
| 735  | Peça  | 2      | BOMBA D'ÁGUA               | 211,99         | 423,98      |
| 736  | Peça  | 2      | BOMBA D'ÁGUA PARABRISA     | 61,03          | 122,06      |
| 737  | Peça  | 2      | BUCHA CAIXA DIREÇÃO        | 53,89          | 107,78      |
| 738  | Peça  | 2      | CABO FREIO MAO TRASEIRA LD | 149,60         | 299,20      |
| 739  | Peça  | 2      | CABO FREIO MAO TRASEIRA LE | 147,56         | 295,12      |
| 740  | Peça  | 2      | CAME BUZINA                | 165,58         | 331,16      |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

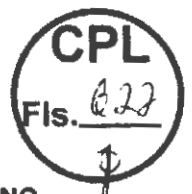


|     |      |    |                                 |        |          |
|-----|------|----|---------------------------------|--------|----------|
| 741 | Peça | 2  | CAMISA MOTOR STD (C/4UND)       | 534,65 | 1.069,30 |
| 742 | Peça | 4  | CENTRALIZADOR PATIM             | 9,69   | 38,76    |
| 743 | Peça | 2  | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM     | 921,40 | 1.842,80 |
| 744 | Peça | 2  | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM       | 233,07 | 466,14   |
| 745 | Peça | 4  | CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE    | 137,19 | 548,76   |
| 746 | Peça | 2  | COIFA VALVULA TRAÇÃO            | 26,18  | 52,36    |
| 747 | Peça | 2  | COLAR EMBREAGEM                 | 209,78 | 419,56   |
| 748 | Peça | 2  | COMANDO VALVULA ADMISSAO        | 397,80 | 795,60   |
| 749 | Peça | 2  | COMANDO VALVULA ESCAPE          | 397,80 | 795,60   |
| 750 | Peça | 4  | COXIM MOTOR DIANTEIRO           | 149,60 | 598,40   |
| 751 | Peça | 2  | COXIM MOTOR TRASEIRO            | 399,84 | 799,68   |
| 752 | Peça | 2  | CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)  | 481,61 | 963,22   |
| 753 | Peça | 8  | ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO     | 35,36  | 282,88   |
| 754 | Peça | 2  | FILTRO COMBUSTIVEL              | 75,14  | 150,28   |
| 755 | Peça | 2  | GARFO EMBREAGEM                 | 123,08 | 246,16   |
| 756 | Kit  | 4  | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO       | 168,98 | 675,92   |
| 757 | Peça | 20 | LAMPADA DE DOIS POLOS           | 3,74   | 74,80    |
| 758 | Peça | 20 | LAMPADA DE UM POLO              | 3,74   | 74,80    |
| 759 | Peça | 8  | LAMPADA DO FAROL                | 17,17  | 137,36   |
| 760 | Peça | 2  | MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO     | 67,83  | 135,66   |
| 761 | Peça | 2  | MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD   | 29,24  | 58,48    |
| 762 | Peça | 2  | MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE   | 29,24  | 58,48    |
| 763 | Peça | 2  | PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM      | 49,81  | 99,62    |
| 764 | Peça | 8  | PARAFUSO REGULADOR VALVULA      | 15,64  | 125,12   |
| 765 | Peça | 8  | PARALAMA                        | 371,62 | 2.972,96 |
| 766 | Peça | 2  | PASTILHA FREIO DAANTEIRA        | 121,21 | 242,42   |
| 767 | Peça | 2  | PINHÃO PARTIDA                  | 349,52 | 699,04   |
| 768 | Peça | 4  | PIVO BANDEJA SUPERIOR           | 107,44 | 429,76   |
| 769 | Peça | 2  | REGULADOR FREIO TRASEIRO LD     | 61,03  | 122,06   |
| 770 | Peça | 2  | REGULADOR FREIO TRASEIRO LE     | 60,35  | 120,70   |
| 771 | Peça | 2  | RESERVATORIO DAGUA RADIADOR     | 144,67 | 289,34   |
| 772 | Peça | 2  | RODA FONICA VIRABREQUIM         | 288,15 | 576,30   |
| 773 | Peça | 2  | ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL) | 129,20 | 258,40   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



|                      |      |   |                                       |        |                  |
|----------------------|------|---|---------------------------------------|--------|------------------|
| 774                  | Peça | 2 | SAPATA FREIO                          | 217,60 | 435,20           |
| 775                  | Peça | 2 | SEMI EIXO COMPLETO LD                 | 532,61 | 1.065,22         |
| 776                  | Peça | 4 | TAMBOR FREIO                          | 189,38 | 757,52           |
| 777                  | Peça | 2 | TERMINAL DIREÇÃO LD                   | 116,79 | 233,58           |
| 778                  | Peça | 2 | TERMINAL DIREÇÃO LE                   | 116,79 | 233,58           |
| 779                  | Peça | 4 | VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)          | 147,56 | 590,24           |
| 780                  | Peça | 2 | VALVULA EQUALIZADORA FREIO            | 361,59 | 723,18           |
| 781                  | Peça | 2 | VALVULA SOLENOIDE                     | 452,20 | 904,40           |
| 782                  | Peça | 2 | VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) | 89,42  | 178,84           |
| <b>SUB TOTAL R\$</b> |      |   |                                       |        | <b>29.379,40</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.379,40 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

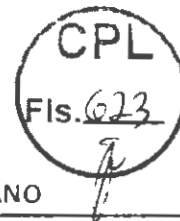
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

*Rosângela Leonardo Dantas*  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_